

Lajedo, 15 de Maio de 1954. - (Ha. Feira).

a) - Dr. Antônio Dourado Cavalcanti - Prefeito.

Lei nº 140

O Presidente da Câmara Municipal de Lajedo,

Faz saber que o Poder Legislativo do Município Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os subsídios dos vereadores municipais, obedecida a seguinte base:

8001 - Pessoal Variável - Subsídios aos Vereadores - de Cr\$ 260,00 - para Cr\$ 350,00 por comparecimento as reuniões.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes deste aumento, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 21.960,00, nos quadros da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, a partir do próximo dia 20 de Maio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lajedo, em 15 de Maio de 1954.

a) - Clementino Francisco de Lima - Presidente.